



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Reitoria  
Conselho de Curadores  
Secretaria do Conselho de Curadores

OFÍCIO Nº 7/2022/SECCONCUR/CONCUR/REITORIA

Diamantina, 09 de agosto de 2022.

REITORIA  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba  
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

**Assunto: Resposta ao OFÍCIO Nº 174/2022/GABREITORIA/REITORIA.**

Senhor Reitor,

Em atenção a sua solicitação constante do ofício Nº 174/2022/GABREITORIA/REITORIA informamos o que se segue:

Sobre o primeiro questionamento, *in verbis*:

1. Informação sobre qual motivo o processo não foi enviado para a unidade no SEI GABINETE em 30/06/2022, como de praxe?

Em 30 de junho de 2022 o presente processo (SEI 23086.011836/2021-75) foi remetido para a unidade SEI REITORIA, unidade esta de comunicação direta com o Reitor. Tal envio teve como objetivo garantir a eficiência da comunicação por se tratar se um assunto relevante e sensível, sendo encaminhado diretamente ao interessado, no caso o Reitor.

Cabe ressaltar que, não existe, no âmbito da UFVJM, normativa que verse sobre a forma de comunicação entre as unidades/interessados com a reitoria desta casa. Logo, o envio da comunicação diretamente à Unidade SEI REITORIA é cabível.

Sobre o segundo questionamento, *in verbis*:

2. Informação sobre qual motivo o Conselho de Curadores desconsiderou o rito referente ao recebimento de mensagem e os prazos de manifestação, acorde Art. 5º da IN CGU nº 9/2020, e portanto, em desconformidade ao devido processo legal deliberou, através do Despacho CONCUR 23 (0740981), de forma intempestiva e, assim agindo, pela segunda vez consecutiva, reprovou mais um relatório desta gestão, o referente ao ano de 2020, tudo isso em evidente prejuízo ao direito de resposta por parte do Gabinete da Reitoria, cujo prazo concedido está por vencer em 26/07/2022?

No tocante a esse item, se faz necessário uma cronologia dos fatos para o seu perfeito entendimento.

Em 31/05/2022 – O processo foi enviado à reitoria para conhecimento e manifestação quanto ao parecer preliminar de avaliação do referido relatório de gestão.

Em 01/06/2022 –Em seu despacho (documento SEI 0748093), o reitor solicitou: a) esclarecimentos e juntadas de documentos referentes ao rito processual utilizado na análise do relatório de gestão, que culminou na apresentação e aprovação do parecer preliminar sobre o relatório de gestão do ano de 2020; b) novo prazo para a sua manifestação (*in verbis*):

**SOLICITAR** o seguinte:

1. que seja providenciado o acesso ao parecer preliminar nº 2/2022/SECCONCUR/CONCUR/REITORIA referenciado no Despacho CONCUR 23 (0740981);
2. que seja providenciada a juntada ao processo dos seguintes documentos: a ata, o áudio e a lista de presença da 274ª sessão extraordinária, realizada em 26 de maio de 2022;
3. que seja apresentada informação detalhada, nesse processo, da motivação que deu causa à anulação da 273ª reunião, realizada em vinte de maio de 2022, conforme registro no Despacho CONCUR 22/2022 (0739447);
4. que seja apresentado esclarecimento sobre o normativo considerado pelo Conselho de Curadores para estipulação do prazo de dez dias úteis para apresentação de recurso contra a decisão desse conselho;
5. que seja requisitado ao Presidente da Comissão de análise do processo 23086.011836/2021-75, Prestação de contas 2020/Relatório de Gestão, a juntada ao processo dos seguintes documentos: a ata, o áudio e a lista de presença de reunião convocada para discussão e elaboração do parecer preliminar Nº 2/2022/SECCONCUR/CONCUR/REITORIA da comissão e do Ofício 12 (0719503);
6. que seja **devolvido o prazo recursal**, visto que o processo não se encontra devidamente instruído;

Em 30/06/2022 –Respeitando o direito de ampla defesa e do contraditório, o CONCUR remeteu à reitoria os documentos solicitados, apresentou os esclarecimentos necessários e estabeleceu o prazo de 10 dias para a apresentação de recurso, caso fosse essa a vontade do reitor.

Em 07/07/2022 - A unidade do SEI GABREITORIA reabriu o processo, conforme pode ser consultado através da ferramenta “Consultar andamento” e em seguida “Ver histórico completo”, conforme abaixo:

The screenshot displays the SEI (Sistema Eletrônico de Informações) interface for the process 23086.011836/2021-75. The left sidebar shows a hierarchical view of documents, including 'Parecer 3 (0745651)', 'E-mail SecConcur 0747560', 'Despacho Reitor (0748093)', 'Despacho CONCUR 27 (0750301)', 'Ata Ata da 274ª reunião Concur (0771324)', 'Áudio Audio da 274ª reunião Concur (0771338)', 'Lista Lista de presença da 274ª reunião Concur (0771346)', 'Áudio Audio de reunião de comissão de análise processo (0771346)', 'Áudio Audio de reunião de comissão de análise processo (0771346)', 'Lista Lista presença reunião de comissão de análise proc (0771346)', 'Ofício 4 (0771510)', 'Processo recebido no gabinete em 12/07/2022 (0784836)', 'Ofício 166 (0784837)', 'Parecer 4 (0792726)', 'Despacho Concur 33/2022 (0792825)', 'Ofício 6 (0793431)', 'Ofício 174 (0793797)', 'Certidão n. 00050/2022/PF/UFVJM/PGF/AGU (0797679)', and 'Nota Jurídica n. 00032/2022/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU'. A 'Consultar Andamento' button is visible at the bottom of the sidebar.

The right pane shows a detailed activity log with the following data:

08/07/2022 16:56	SecPROACE	graciele.ribeiro	Bloco 870 disponibilizado para unidade PROACE
08/07/2022 16:55	SecPROACE	graciele.ribeiro	Cancelada disponibilização do bloco 870 para a unidade PROACE
08/07/2022 16:37	SecPROACE	graciele.ribeiro	Bloco 870 disponibilizado para unidade PROACE
08/07/2022 16:34	SecPROACE	graciele.ribeiro	Cancelada disponibilização do bloco 870 para a unidade PROACE
07/07/2022 10:56	SecPROACE	graciele.ribeiro	Bloco 870 disponibilizado para unidade PROACE
07/07/2022 10:56	SecPROACE	graciele.ribeiro	Cancelada disponibilização do bloco 870 para a unidade PROACE
07/07/2022 10:47	SecPROACE	graciele.ribeiro	Bloco 870 disponibilizado para unidade PROACE
07/07/2022 10:46	SecPROACE	graciele.ribeiro	Cancelada disponibilização do bloco 870 para a unidade PROACE
07/07/2022 10:01	GabReitoria	maria.souza	Reabertura do processo na unidade
07/07/2022 09:16	SecPROACE	graciele.ribeiro	Bloco 870 disponibilizado para unidade PROACE
07/07/2022 09:15	SecPROACE	graciele.ribeiro	Cancelada disponibilização do bloco 870 para a unidade PROACE
07/07/2022 08:41	PROAD	alcino.neto	Bloco 29444 retornado para a unidade DILOG
07/07/2022 08:21	DILOG	diana.amariz	Bloco 29444 disponibilizado para unidade PROAD
06/07/2022 16:30	DILOG	diana.amariz	Cancelada disponibilização do bloco 29444 para a unidade PROAD
06/07/2022 15:59	DILOG	diana.amariz	Bloco 29444 disponibilizado para unidade PROAD
06/07/2022	DILOG	diana.amariz	Cancelada disponibilização do bloco 29444 para a unidade

Deste modo, além da Reitoria, a unidade GABREITORIA também teve acesso e tomou ciência do processo, em 07/07/2022.

A inclusão de documento SEI (0784836), em 12/07/2022, informando o recebimento do processo pela unidade GABREITORIA, não exclui o fato da ciência, por aquela unidade, ter ocorrido em 07/07/2022 (conforme registrado no sistema SEI).

Contagem do prazo - Ainda que (por liberalidade, visto que o reitor foi notificado diretamente, em 30/06/2022) se tomasse a data de 07/07/2022 para a contagem do prazo, esse findaria em 18/07/22 (excluindo-se o primeiro dia e contando o último).

Isso porque, o prazo reestabelecido foi de 10 dias corridos (conforme item 6, ofício 4, documento SEI 0771510). Fato que ocorreu em virtude do questionamento do reitor quanto ao prazo de resposta (item 4, despacho do reitor, documento SEI 0748093) e, após a devida consulta, ter sido verificado que o prazo era contado em dias corridos.

A Lei n. 9.784, de 29.1.1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, dispõe que **os prazos processuais administrativos são contados em dias corridos**, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (art. 66, § 2º).

Em 20/07/2022 – Ocorre a 278ª reunião CONCUR, no qual o assunto foi tratado e deliberado.

Passados 20 dias do último envio do parecer preliminar ao reitor, para que ele se manifestasse e, tendo em vista que a reitoria não apresentou recurso ou solicitação para a dilação do prazo para o fazê-lo, o assunto foi pautado e deliberado na 278ª reunião ordinária do CONCUR.

Diante do exposto acima, SMJ, o processo procurou garantir ao interessado o direito a ampla defesa e ao contraditório, atendendo as suas solicitações e fornecendo prazo para a apresentação de suas considerações/recurso.

Era o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,

Fernando Costa Archanjo



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Costa Archanjo, Membro de Conselho**, em 09/08/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0808101** e o código CRC **3E8C8AC2**.